



ANEXO 28

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS PROFHISTÓRIA/UNICAMP

1- DA RESERVA DE VAGAS

Em atendimento à Portaria Normativa no 13, de 11 de maio, o preenchimento de vagas do sistema de cotas no Mestrado Profissional em História junto ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) dar-se-á como se segue:

1.1 São oferecidas catorze (14) vagas para o ingresso no Mestrado Profissional em História.

a) Duas (2) vagas são reservadas a candidatos autodeclarados P.P.I (pretos, pardos e indígenas) ou pessoas com deficiência (PcD).

Os candidatos devem indicar sua opção por essas vagas durante o processo de inscrição e enviar declaração específica (formulário abaixo), no momento da inscrição, com o título “Declaração de Optante por Cota”.

Os candidatos devem indicar sua opção por essa vaga durante o processo de inscrição e enviar declaração específica (formulário abaixo), no momento da inscrição) com o título “Declaração de Optante por Cota”, indicando o Código Internacional de Funcionalidade (CIF) e a necessidade de condições especiais para a realização da prova.

1.2 No ato da matrícula, o aluno aprovado para a vaga para pessoa com deficiência (PcD) deverá apresentar o laudo original constando o Código Internacional de Funcionalidade (CIF) expedido por profissional competente nos últimos 12 meses.

1.3 Qualquer uma das vagas reservadas a cotas, ou todas as três, se não obtiverem candidatos optantes, serão distribuídas aos demais participantes do Edital, por ordem de classificação, até o máximo de 15 vagas no total.

1.4 Entende-se por preto, pardo e indígena, de acordo com a Lei Complementar nº 1.259 de 15 de janeiro de 2015 do estado de São Paulo: Aquele que assim se autodeclarar, sendo que participará dos concursos públicos em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas e à avaliação de desempenho (artigo 3o). O candidato deve declarar, no ato da inscrição para o concurso público, que é preto, pardo ou indígena (artigo 4o). Caso constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido aprovado ou admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos artigos 58 e seguintes da Lei no 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

1.5 Entende-se por pessoa com deficiência (PcD), de acordo com o Decreto no 59591 de 14 de outubro de 2013 do estado de São Paulo: Aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1o da Convenção



Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto federal no 6.949, de 25 de agosto de 2009. Parágrafo único: a inscrição somente será considerada efetuada com o recebimento dos documentos indicados.

2- DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE RESERVA DE VAGA

2.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas deverá, ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

- a) optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
- b) após a escolha da cota, o candidato deverá continuar a preencher o requerimento de inscrição, com o aceite das normas do Edital.

2.2 O candidato deverá, após finalizar a edição do requerimento de inscrição com a opção pelo Sistema de Cotas, acessar o sistema de inscrição para enviar, via sistema, a documentação comprobatória exigida nesse Anexo.

2.3 Para enviar a documentação, o candidato deverá acessar o sistema de inscrição com seus dados e, na área do Processo Seletivo ProfHistória 2023 clicar em Acompanhar Inscrição e, após, clicar na opção “Enviar documentação comprobatória da reserva de vaga”.

3- DO RECURSO DE COTAS

3.1 Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise de Documentação de Cota no período informado no calendário (Anexo 1).

3.2 Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico profhistoria e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
- b) clicar em “Recurso quanto ao resultado preliminar da Análise de Documentação de Cota”;
- c) selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;
- d) enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).



DECLARAÇÃO DE O PTANTE POR COTA

Eu, _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____
nascido(a) em _ I_ I_ , no Município de _____,

Estado estado civil _____ residente e domiciliado(a) na

_____ CEP: _____ portador(a) da
cedula de identidade (RG) no _____ expedida em _____, declaro, sob as Penas da lei,
que sou [preto(a)/pardo(a)/indígena/pessoa com deficiência] e

estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) ao procedimento de
invalidação, na forma dos artigos 58 e seguintes da lei no 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Apenas para candidatos PcD: _ Código Internacional de Funcionalidade (CIF) _____

Candidatos estrangeiros devem indicar número de passaporte no campo RG